



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

JORNAL DA CIDADE

ARACAJU, SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2013

BAIRRO 13 DE JULHO

# Justiça manda iniciar obra na Beira-Mar

O Tribunal de Justiça de Sergipe, através da juíza Simone Oliveira Fraga, determinou que no prazo de 30 dias, o município de Aracaju deve iniciar as obras emergenciais de contenção de aterro, realizando a reparação do muro de contenção, da calçada e da pista de rolamento da Avenida Beira-Mar. Segundo a magistrada, a medida tem o intuito de diminuir a possibilidade de que o muro e a calçada desabem, e que assim, a via possa ser reaberta para o tráfego de veículos. A assessoria de Comunicação da Empresa Municipal de Obras e Urbanização (Emurb) informou que só ficou sabendo da decisão da Justiça pela mídia, e que, por isso, só se manifestará quando for notificada oficialmente pela Justiça.

A decisão que saiu na tarde de ontem, dia 18, diz ainda que “considerando que qual-

quer solução definitiva para a questão necessita de estudos mais aprofundados que demandam tempo, consequentemente a dedução lógica é que a via não pode permanecer fechada por tempo indeterminado. Seja qual for a solução técnica a ser encontrada, pressupõe a realização de estudos técnicos que exigem a participação de profissionais de várias áreas da engenharia, da biologia (ecologia), além de outras especialidades, o que implicará em tempo e despesas, nada obstante isto, se faz necessário que alguma medida emergencial deve ser tomada, uma vez que a população se encontra sacrificada, especialmente os moradores daquela área”, diz a decisão.

O Ministério Público do Estado de Sergipe solicitou ainda que a Administração Estadual do Meio Ambiente (Adema) informasse como se encontra

o processo administrativo de licenciamento da obra; e que caso já houvesse sido finalizado, com o deferimento ou indeferimento do licenciamento ambiental que o relatório fosse incluído nos autos de cópia do referido procedimento; além disso, o MPE solicitou que caso não estivesse concluído, que houvesse a finalização no prazo de 30 dias, uma vez que esta omissão está sendo um obstáculo para o andamento do processo.

Sendo assim, a Adema enviou a Justiça, relatório da Agência Nacional de Águas (ANA), que consultou a Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica, vinculada à Universidade de São Paulo (USP) para avaliar o Projeto de Defesa Litorânea da Praia 13 de julho. “Em visita ao local de interdição da Av. Beira-Mar, os técnicos da FCTH não identificaram nenhum indício visível

de perda de material de composição do aterro, ou mesmo danos maiores ao pavimento, que justificassem a classificação da área como sendo de risco de colapso iminente. O muro externo de contenção do aterro, que fica exposto à ação de ondas, está aparentemente em bom estado, não tendo sido encontrados vestígios de fuga de material. Foram identificadas, em pontos específicos (sic) do trecho, algumas fissuras no pavimento, especialmente nos locais próximos às saídas das redes de drenagem de águas pluviais. Entretanto, entende-se que nenhuma destas fissuras é muito grande ou extensa de tal forma a justificar interdição do trecho”, diz o relatório apresentado pela Adema. Após a análise do relatório, a juíza Simone Oliveira Fraga determinou o prazo de 30 dias para o início das obras emergenciais.